

Id:0F8BD36E4BA780B1

Id:0B62030533098279



PREFEITURA DE
**CRISTINO
CASTRO**
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



PREFEITURA DE
**CRISTINO
CASTRO**
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

DECRETO Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2022

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2022

**ESTABELECE PRAZO DE
ENTREGA DE PRESTAÇÕES DE
CONTAS AO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO DO
MUNICÍPIO DE CRISTINO
CASTRO-PI.**

Felipe Ferreira Dias, Prefeito Municipal de Cristino Castro,
Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I — o Art. 142, Parágrafo Segundo da Lei Orgânica do Município de Cristino Castro-PI que normatiza a entrega das prestações de contas na esfera municipal;

II — a importância de atender em tempo hábil o prazo de entrega de prestações de contas com base na resolução do TCE-PI Nº005 de 16 de dezembro de 2021 (Artº48, parágrafo 2º);

III — a obrigatoriedade de atender as normas do SICONFI, mais especificamente sobre a matriz de saldos contábeis (MSC).

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todos os órgãos vinculados ao município de Cristino Castro-PI a entrega de todos os documentos relativos a prestação de contas, até no máximo 15(Quinze) dias antes do fim do prazo estabelecido pelas resoluções do TCE-PI, relacionadas a prestação de contas mensal dos órgãos municipais.

Art. 2º. Além das Secretarias Municipais, a Câmara Municipal de Cristino Castro-PI, em regime de colaboração, deverão encaminhar no prazo determinado no Art.1, a sua base de dados para que sejam incorporados no balancete do executivo a ser encaminhado ao TCE-PI.

Parágrafo único: o não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 2º, resultará no encaminhamento das prestações de contas consolidadas, sem a devida incorporação dos dados dos órgãos que não encaminharam suas respectivas prestações de contas, ficando o Controle Interno obrigado a contextualizar a referida infração no seu parecer, responsabilizando o Gestor do referido órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura de Cristino Castro/PI, em 10 de março de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.
OBJETO: contratação dos serviços de assessoria jurídica na condução, execução, acompanhamento na gestão ou tramitações administrativas e judiciais, elaboração de pareceres jurídicos e outros serviços jurídicos para defesa integral do município em todos os processos de seu interesse ou de seu gestor, quando relacionado a cargo que exerce, junto à Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO: SILAS BARBOSA DE MENEZES, CPF: 347.348.993-04, OAB Nº 216-A/PI.
VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global para o período de 10 (dez) meses de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: Art. 13, incisos V, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, dotação orçamentária 020200 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral – atividade – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Silas Barbosa de Menezes pelo Contratado.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0CC5487D90938270



PREFEITURA DE
**CRISTINO
CASTRO**
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 024/2022
Inexigibilidade n.º 002/2022

OBJETO: contratação dos serviços de assessoria jurídica na condução, execução, acompanhamento na gestão ou tramitações administrativas e judiciais, elaboração de pareceres jurídicos e outros serviços jurídicos para defesa integral do município em todos os processos de seu interesse ou de seu gestor, quando relacionado a cargo que exerce, junto à Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal.

Respaldado no Art. 13, incisos V, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação dos serviços de assessoria jurídica na condução, execução, acompanhamento na gestão ou tramitações administrativas e judiciais, elaboração de pareceres jurídicos e outros serviços jurídicos para defesa integral do município em todos os processos de seu interesse ou de seu gestor, quando relacionado a cargo que exerce, junto à Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal, em favor do Senhor Silas Barbosa de Menezes, CPF: 347.348.993-04, OAB Nº 216-A/PI.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Cristino Castro – PI, 25 de fevereiro de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal